



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

**DECRETO Nº 056, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

*“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO  
VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**TIAGO RICARDO FERREIRA**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 942/2023, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 960/2023, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2024;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 1001/2024, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;

**D-E-C-R-E-T-A:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente do corrente exercício, sancionado pela Lei Municipal nº 960/2023 de 28 de Dezembro de 2023, um crédito adicional



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

---

especial, conforme dispõe o Art. 41, inciso II da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 2.012.825,00 (Dois milhões e doze mil e oitocentos e vinte e cinco Reais) para atender a despesa detalhada a seguir:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.01 – GABINETE AS SEC. ASSIST. MEDICA GERAL

10.301.0006.1053 – OBRAS E REFORMAS

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... **FR 05**.....R\$ 2.012.825,00

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 942/23, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - O valor necessário para cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, tem fulcro no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente do excesso de arrecadação oriundo do **Portaria GM/MS nº 3689, de 02 de maio de 2024** no valor de R\$ 2.012.825,00, **recursos financeiros federais destinados à execução de obras Fundo a Fundo de Construção de Unidades Básicas de Saúde – UBS do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), firmado junto ao Fundo Nacional da Saúde.**

**Art. 3º** - Esta Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que lhe couber.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,  
Campina do Monte Alegre, 02 de agosto de 2024.

**TIAGO RICARDO FERREIRA**  
*Prefeito Municipal*